CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 94/92
Rec. 25.6.92

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

E M E N D A S U B S T U T I V A

ao projeto de lei PM 23/92, do Executivo, que altera o artigo 112 da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992.

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 112 da Lei nº 1.519, de 28 de janeiro de 1992, que passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Para efeito de aposentadoria será computável o tempo de serviço na atividade privada, contanto que sobre a metade do total do tempo de serviço tenha havido recolhimento de contribuição para o Fundo de Aposentadoria e Pensões criado pela Lei nº 1.520, de 28 de janeiro de 1992."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Da tribuna.

Sala das Sessões, 25 de junho de 1992.

Vereador JOÃO ADOLFO ODERICH